

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 064 /2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM
INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO-
OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO
MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
CULTURAL E DA HABITAÇÃO E URBANISMO
(CAOMA), POR MEIO DO GRUPO ESPECIAL DE
DEFESA DA FAUNA (GEDEF), E O INSTITUTO
TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE ANIMAL
ITEC

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MG
14-02-05/07/2017

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo**, neste ato representado por seu Coordenador, o Procurador de Justiça **Rômulo de Carvalho Ferraz**, denominado **CAOMA**, por meio do **Grupo Especial de Defesa da Fauna**, representado neste ato por sua Coordenadora, **Luciana Imaculada de Paula**, doravante denominado **GEDEF**, e o **Instituto Técnico de Educação e Controle Animal - ITEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.851/0001-05, com sede na Rua Marechal Olímpio Moura Filho, nº 64, Vila de São Francisco, Butantã/SP, CEP: 05.352-080, neste ato representado pela Vice-Coordenadora Executiva, **Rita de Cassia Maria Garcia**, doravante denominada **Instituto**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

RJ

WA

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica-científica entre os partícipes, o suporte para realização de ações de conscientização ambiental e o desenvolvimento de ações conjuntas que viabilizem a prevenção, a recuperação e a conservação do meio ambiente, com ênfase na fauna silvestre e doméstica, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Pretensões recíprocas:

- a) Realizar atividades com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais, tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos de assessoria e apoio, respeitadas as disposições legais em vigor;
- b) Participar, em conjunto ou separadamente, da realização de eventos destinados à orientação e à divulgação do conhecimento com objetivo de conscientização da sociedade sobre a relevância da preservação ambiental, dos direitos difusos e coletivos, com ênfase na fauna silvestre e urbana;
- c) Designar, caso seja necessário e na medida das suas possibilidades, recursos humanos e técnicos que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos.

II – Da Procuradoria/GEDEF-CAOMA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, visando à esmerada consecução do seu objeto;
- b) Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados perante o Ministério Público, visando o efetivo cumprimento da legislação ambiental;
- d) Criar condições favoráveis à implementação deste Termo, bem como dos projetos a serem desenvolvidos em conjunto pelos partícipes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Disponibilizar à Associação Regional de Proteção Ambiental dados e informações, inclusive os constantes de procedimentos preliminares, de inquéritos civis e das ações judiciais, quando necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;
- f) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público, especialmente a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- g) Promover ações e atividades, respeitadas as atribuições ministeriais, que tenham por objeto a proteção da fauna silvestre e urbana, bem como o bem-estar animal;
- h) Permitir o uso da sala do GEDEF por parte de profissionais participantes do projeto, durante o seu prazo de duração e para realização de atividades inerentes a ele, desde que prévia e formalmente estabelecido entre os partícipes e que não prejudique os trabalhos regulares do grupo.

III – ITEC:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, visando à esmerada consecução do seu objeto;
- b) Defender o interesse público por meio da realização de estudos e pesquisas, de desenvolvimento de tecnologias alternativas, de atividades e campanhas de divulgação que visem o bem-estar animal;
- c) Desenvolver e implementar projetos destinados à proteção da fauna silvestre e urbana, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme critérios e diretrizes definidos pelos partícipes;
- d) Executar as ações estabelecidas pelos partícipes, notadamente as que viabilizem a promoção do bem-estar animal no âmbito do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou que comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por intermédio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 8.666/93.

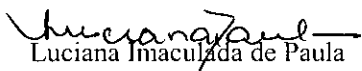
CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acertados, assinam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de agosto 2017.

PROCURADORIA:

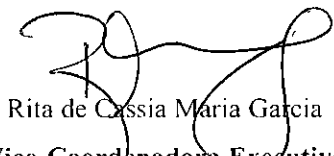

Luciana Imaculada de Paula
Coordenadora do GEDEF

Rômulo de Carvalho Ferraz
Coordenador do CAOMA

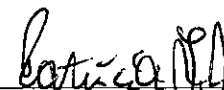

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça


Andressa de O. Lanchotti
PROMOTORA DE JUSTIÇA

INSTITUTO:


Rita de Cassia Maria Garcia
Vice-Coordenadora Executiva

Testemunhas:

1) 
Patrícia Fernandes Antônio Lustosa
Analista do MP
MAMP 3636-01

2) 
Maria Amélia Torres Costa Ferraz
Analista do MP
MAMP: 5118-00

Z:\SERVIDORES\Participantes\TCTTCT Ant\Instituições\MPA 2-GEDEF - Versão 29-05-17.docx